

LEI Nº 3.855, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial nº 5.997, de 29/12/2021.

Institui a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Osteoporose.

O Vice - Governador do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção e Combate à Osteoporose” no Estado de Tocantins, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de Outubro.

Art. 2º Durante a semana serão realizadas divulgações e atividades de mobilizações com objetivo de informar sobre a Osteoporose, com foco na conscientização, prevenção, assistência e amparo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício